



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO Comarca de Mineiros – GO Vara Criminal e Execuções Penais

Rua Tayrone Díaz Vidal de Oliveira
Soares Póvoa, s/n, Setor Nossa
Senhora de Fátima.
Fone/Fax: (64) 3672-5412

CERTIDÃO NARRATIVA

Marcos Felipe dos Santos Souza,
Gestor da Escrivania do Crime, na forma
da Lei, etc...

CERTIFICA que, revendo nesta Escrivania de Ofício Criminal a seu cargo, verifiquei que nos autos nº **0023760-30.2020.8.09.0105**, tem como indiciado **ADRIEL FERNANDO DE FREITAS**, brasileiro, motorista, nascido em 14/03/1986, inscrito no **CPF sob o nº 330.298.398-00**, filho de Maria Elizabete Nardim de Freitas e José Cândido de Freiras Filho, com residência na Rua Acre, nº 511, Setor Jardim Novo Mundo, São José do Rio Preto/SP.

04/03/2020 – Data do fato; Preso em flagrante pela prática dos crimes tipificados, em tese, nos artigos 180 e 311, ambos do Código Penal brasileiro.

06/03/2020 – Homologação de flagrante e substituição da prisão por medidas cautelares, quais sejam: I – Comparecimento mensal nesta Comarca de Mineiros/GO, até o dia 10 de cada mês, pelo prazo de 06 (seis) meses; II – Atualizar endereço de sua residência e do local onde poderá ser encontrado com frequência; III – Se está exercendo labro e o endereço atualizado do local de trabalho; IV – proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; V – Fixação de cautelar de fiança em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

06/03/2020 – Defensor de Adriel impetrou Habeas Corpus para redução do valor da fiança;

07/03/2020 – Liminar concedida em relação a redução da fiança para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);

09/03/2020 – Pagamento da fiança realizado e posterior expedição de alvará de soltura;

01/06/2023 – Remessa do Inquérito Policial ao Poder Judiciário;

07/07/2023 – Ministério Público solicitou prazo de 90 (noventa) dias pra propor acordo de não persecução penal;

08/07/2023 – Magistrada deferiu o pedido do *PARQUET*;

10/11/2023 – Ministério Público pugnou por novas diligências a serem realizadas pela Delegacia de Polícia de Mineiros/GO;

29/11/2023 – Deferimento do pedido realizado pelo Ministério Público;

01/02/2024 – Ofício encaminhado a DEPOL para cumprimento das diligências;

29/11/2024 – Retorno dos autos ao Poder Judiciário com o devido cumprimento das diligências;

21/01/2025 – Ministério Público requereu o arquivamento do caderno investigativo devido à ausência de justa causa;

22/01/2025 – Decisão acatando o parecer do Ministério Público e determinando o arquivamento dos autos;

31/03/2024 – Trânsito em julgado;

08/04/2025 – Processo arquivado.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Mineiros, 08 de abril de 2025.

Marcos Felipe dos Santos Souza

Gestor